

DECRETO Nº 36.241

ALTERA DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 29.654, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE INSTITUI O CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 78568/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 29.654, de 10 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, presidido pelo Controlador Geral, será composto por 10 (dez) Conselheiros e respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal, distribuídos da seguinte forma:

I - entre as autoridades do Poder Executivo Municipal:

- a) o Controlador Geral;*
- b) o Secretário Municipal de Fazenda;*
- c) o Secretário Municipal de Administração;*
- d) o Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico;*
- e) o Procurador Geral do Município;*
- f) o Gerente de Transparência.*

II - entre as autoridades públicas convidadas:

- a) um representante da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.*

III - entre os representantes convidados da sociedade civil:

- a) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);*
- b) um representante da ONG Transparência Capixaba;*
- c) um representante da FAMMOPOCI."*

Art. 2º O artigo 9º do Decreto nº 29.654, de 10 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O Plenário deliberará com a presença do número mínimo de 6 (seis) Conselheiros, por maioria simples."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de outubro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

